



Lei nº 2.471/2024, de 30 de dezembro de 2024.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.**

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de **FORMIGUEIRO** para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, representa o montante de R\$ 46.561.066,26 (quarenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e um mil e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos), conforme quadro I demonstrado em anexo.

✓ Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 27.939.996,76 (vinte e sete milhões, novecentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos);

✓ Orçamento da Seguridade Social em R\$ 18.621.067,50 (dezoito milhões, seiscentos e vinte um mil sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único. A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes:

1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 2.463.315,00
1.2 - Contribuições	R\$ 1.983.400,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 2.681.574,00



1.6 - Receita de Serviços	R\$ 65.000,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$ 40.604.178,54
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 387.002,52
2.2 Receita de Capital	R\$ 10.000,00
7.0 Receita Intra orçamentaria	R\$3.981.230,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$ 52.165.700,06
Dedução do Fundeb	R\$ 5.604.633,80
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$ 46.561.066,26

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R\$ 1.868.568,31
02 - GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.305.991,00
03 – SECRET. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 841.002,91
04 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	R\$ 6.283.242,09
05 - SECRETARIA DA FAZENDA	R\$ 3.782.772,20
06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	R\$ 10.349.868,25
07 - SECRETARIA DE SAUDE	R\$ 759.902,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS	R\$ 2.748.650,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 27.939.996,76

b) Orçamento da Seguridade Social

02 - GABINETE DO PREFEITO	R\$ 99.000,00
03 – SECRET. DA AGRICULTURA MEIO AMBIENT	R\$ 1.500,00
04 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	R\$ 330.765,44



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO



06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	R\$ 8.710,00
07 - SECRETARIA DE SAUDE	R\$ 9.243.969,54
09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 351.500,00
12 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 8.585.622,52
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 18.621.067,50

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 46.561.066,26

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

1 - Legislativa	R\$ 1.827.928,31
4 - Administração	R\$ 8.414.890,00
6 - Segurança Pública	R\$ 30.800,00
9 - Previdência Social	R\$ 417.550,00
12 - Educação	R\$ 10.157.408,25
13 - Cultura	R\$ 111.850,00
15 - Urbanismo	R\$ 297.150,00
17 - Saneamento	R\$ 759.902,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 15.500,00
20 - Agricultura	R\$ 225.700,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 149.000,00
25 - Energia	R\$ 200,00
26 - Transporte	R\$ 629.700,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 80.110,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 3.542.436,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 1.279.872,20
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 27.939.996,76

b) Orçamento da Seguridade Social

4 - Administração	R\$ 420.265,44
8 - Assistência Social	R\$ 361.000,00
9 - Previdência Social	R\$ 5.667.101,76
10 - Saúde	R\$ 9.243.969,54
27 - Desporto e Lazer	R\$ 8.710,00





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO



28 - Encargos Especiais	R\$ 26.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 2.894.020,76

Total do Orçamento da Seguridade Social R\$ 18.621.067,50

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 46.561.066,26

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

31 - Ação Legislativa	R\$ 1.812.928,31
122 - Administração Geral	R\$ 7.779.890,00
123 - Administração Financeira	R\$ 147.900,00
124 - Controle Interno	R\$ 142.700,00
126 - Tecnologia da Informação	R\$ 314.500,00
128 - Formação de Recursos Humanos	R\$ 75.300,00
129 - Administração de Receitas	R\$ 369.000,00
131 - Comunicação Social	R\$ 36.500,00
182 - Defesa Civil	R\$ 2.800,00
183 - Informação e Inteligência	R\$ 28.000,00
271 - Previdência Básica	R\$ 25.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	R\$ 332.100,00
333 - Empregabilidade	R\$ 140.000,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 7.146.193,45
362 - Ensino Médio	R\$ 342.000,00
365 - Educação Infantil	R\$ 2.326.264,80
367 - Educação Especial	R\$ 10.050,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 101.400,00
451 - Infra-estrutura Urbana	R\$ 41.150,00
452 - Serviços Urbanos	R\$ 256.200,00
511 - Saneamento Básico Rural	R\$ 58.550,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$ 701.352,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 8.000,00
542 - Controle Ambiental	R\$ 7.500,00
605 - Abastecimento	R\$ 1.800,00





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO



606 - Extensão Rural	R\$ 85.000,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	R\$ 135.500,00
691 - Promoção Comercial	R\$ 12.400,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$ 629.700,00
812 - Desporto Comunitário	R\$ 48.010,00
845 - Outras Transferências	R\$ 2.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	R\$ 3.540.436,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 1.279.872,20
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 27.939.996,76

b) Orçamento da Seguridade Social

122 - Administração Geral	R\$ 1.019.698,12
128 - Formação de Recursos Humanos	R\$ 600,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 9.300,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 1.100,00
245 - Serviços Socioassistenciais	R\$ 349.100,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$ 5.665.601,76
301 - Atenção Básica	R\$ 4.737.529,86
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 3.641.142,12
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 137.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$ 139.975,88
845 - Outras Transferências	R\$ 26.000,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 2.894.020,76
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 18.621.067,50

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 46.561.066,26

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 12.890.667,25
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 420.000,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 11.794.614,63





4 – Despesas de Capital

4.4 - INVESTIMENTOS	R\$ 1.222.842,68
4.6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 332.000,00

9 – Reserva de Contingência

9.9 - Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	R\$ 1.279.872,20
---	------------------

Total do Orçamento Fiscal	R\$ 27.939.996,76
---------------------------------	-------------------

b) Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 12.265.503,34
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 3.214.679,59
9.9 - Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	R\$ 2.894.020,76

Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 18.621.067,50
--	--------------------------

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 46.561.066,26

Art. 4º Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal nº 2.444/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Ao **Poder Executivo**, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30 % da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência;
- incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2024 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;



c) excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.

II – Ao **Poder Legislativo**, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30 % de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias da Câmara, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Parágrafo Único. As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

Art. 6º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 5º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de:

I - de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 – Juros Sobre a Dívida por Contratos, 22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 – Sentenças Judiciais;

III - dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens móveis e imóveis e transferências voluntárias da União e do Estado.

Art. 7º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 22 da Lei nº 2.464/2023, de 03 de setembro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

Art. 8º Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 9º O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.



Art. 10 Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso art. 1º, Parágrafo Único, I, "a", da Lei Municipal nº 2.464/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.

Parágrafo único. Para efeito de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário e nominal, apurados pela metodologia acima da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 11 O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 12 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formigueiro

Em 30 de dezembro de 2024.

Jocelvio Gonçalves Cardoso

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Fabiano Ilha da Luz

Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C8AD-D32D-EEAD-E254

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIANO ILHA DA LUZ (CPF 681.XXX.XXX-04) em 30/12/2024 12:49:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOCELVIO GONCALVES CARDOSO (CPF 402.XXX.XXX-53) em 30/12/2024 12:49:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formigueiro.1doc.com.br/verificacao/C8AD-D32D-EEAD-E254>